

**SECÇÃO ÚNICA**  
**ATA DA 462ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Às oito horas e zero minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SUELI PINI (Presidente), GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO, ROMMEL ARAÚJO e o Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK – Gab. Des. MANOEL BRITO. Presente o(a) Procurador(a) de Justiça: MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO MORO. Após a leitura e aprovação, à unanimidade, da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

**HABEAS CORPUS CRIMINAL**

Nº do processo: 0002538-95.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: ELIANE COELHO GOMES - 3683AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI/AP

Paciente: JAILSON SOUZA MAGNO

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, a denegou, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL**

Nº do processo: 0002757-11.2020.8.03.0000

Impetrante/Advogado: RAIMUNDO EDICARLOS DA SILVA GUIMARÃES - 4531AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE COMPETÊNCIA GERAL DA COMARCA DE OIAPOQUE

Paciente: ADRYENE RIGOR DE QUEIROZ, LUCAS DE SOUZA SILVA

Relator: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos a Des. Sueli Pini e o Juiz convocado Mário Mazurek que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”.

**AGRAVO REGIMENTAL em HABEAS CORPUS                      Tipo: CRIMINAL**

Nº do processo: 0000459-46.2020.8.03.0000

Agravantes/Advogados: FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS JUNIOR e WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA - 12004PI

Agravado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS JUNIOR

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: “A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo regimental e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”.

## **REGISTROS**

1 – Registro que foram realizadas sustentações orais nos seguintes processos:

**HABEAS CORPUS CRIMINAL** - Nº do processo: 0002538-95.2020.8.03.0000 – Adv. CLERISTON MUBARACK TEIXEIRA DE VILHENA – OAB/AP 2269

**AGRAVO REGIMENTAL em HABEAS CORPUS** - Tipo: CRIMINAL - Nº do processo: 0000459-46.2020.8.03.0000 – Adv. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/DF 27.669

2 – Foram retirados de pauta os seguintes processos:

**AÇÃO RESCISÓRIA CÍVEL** - Nº do processo: 0037583-94.2019.8.03.0001

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às nove horas e dezenove minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Bel. Jorge Almeida Cruz, Diretor da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Secção Única.

**Desembargadora SUELI PINI**  
**Presidente da Secção Única**